CONTRATO Nº. 118/2017
Licitação Pregão Nº. 37/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ELZA MALFESSONI WULF E FILHO LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ELZA MALFESSONI WULF E FILHO LTDA - ME*** , estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA CONCORDIA, 220 LOJA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **79.446.142/0001-37**, neste ato representada por seu representante legal, ***ELZA MALFESSONI WULFF***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA CONCORDIA, 220 APTO 01 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 313.425.829-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 37/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS DAS SECRETARIAS DE URBANISMO E VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA RETIRADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001 - Peças e serviços das Roçadeiras

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Anéis do motor diversas medidas	ZENOAH	UN	10,00	50,89	508,90
2	Bobina de fio de nylon, com 306 M de extensão, bitola 2.7 mm para roçadeira	VANT	UN	15,00	153,64	2.304,60
3	Carcaça do arranque para roçadeira	STIHL	UN	5,00	69,84	349,20
4	Carretel p/ fio automático	VANT	UN	20,00	68,35	1.367,00
5	Carretel p/ fio manual	VANT	UN	20,00	34,73	694,60
6	Chave combinada torq	VANT	UN	5,00	16,16	80,80
7	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA	VANT	UN	8,00	86,80	694,40
8	FILTRO ÓLEO	DISPACE	UN	10,00	14,37	143,70
9	JUNTA	DISPACE	UN	10,00	13,97	139,70
10	LIMA CHATA	DISPACE	UN	10,00	14,37	143,70
11	LIMITADOR DE ALTURA	DISPACE	UN	15,00	15,16	227,40
12	Lubrificante para motores 2 tempos (Óleo 2	STIHL	UN	60,00	24,94	1.496,40

	tempos) frasco com 500 ml					
13	Navalhas 2 pontas	VANT	UN	15,00	39,11	586,65
14	Pistão 40mm	STIHL	UN	5,00	150,65	753,25
15	Proteção faca	VANT	UN	5,00	69,34	346,70
16	RETENTORES DIVERSOS	SABO	UN	20,00	16,96	339,20
17	ROLAMENTOS DIVERSOS	FAG	UN	20,00	24,94	498,80
18	Serviços mecânicos para manutenção	AUTO PECAS WULFF	HORA	100,00	54,87	5.487,00
19	TAMPA COMBUSTÍVEL	VANT	UN	10,00	21,95	219,50
20	Tampa do óleo	VANT	UN	10,00	21,95	219,50
21	VELA PARA ROÇADEIRA	NGK	UN	20,00	19,95	399,00
					TOTAL R$.....	**17.000,00**

LOTE: 002 - Peças e serviços para motosserras

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BOMBA DO ÓLEO	RAISMAN	UN	2,00	143,66	287,32
2	CARBURADOR	RAISMAN	UN	2,00	153,57	307,14
3	CARTER	STIHL	UN	2,00	292,27	584,54
4	COROA	STIHL	UN	3,00	21,80	65,40
5	Corrente 27 dentes	OREGON	UN	2,00	64,40	128,80
6	Corrente 34 dentes	OREGON	UN	2,00	74,31	148,62
7	FILTRO DE AR	DISPACE	UN	5,00	44,09	220,45
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DISPACE	UN	5,00	17,34	86,70
9	JOGO EMBREAGEM	VANT	UN	2,00	90,16	180,32
10	JOGO TRANSMISSÃO	DISPACE	UN	2,00	148,61	297,22
11	Lima Redonda	VANT	UN	10,00	14,07	140,70
12	Lubrificante para motores 2 tempos (Óleo 2 tempos) frasco com 500 ml	STIHL	UN	20,00	24,77	495,40
13	MODULO ELETRONICO	VANT	UN	2,00	178,33	356,66
14	Pescador do óleo	VANT	UN	3,00	20,80	62,40
15	PINHÃO	VANT	UN	2,00	108,98	217,96
16	Sabre	VANT	UN	2,00	190,22	380,44
17	Serviços mecânicos em motosserras	AAUTO PECAS WULFF	HORA	50,00	54,49	2.724,50
18	TAMPA DO ARRANQUE	VANT	UN	2,00	78,27	156,54
19	Tensionador da correia	VANT	UN	2,00	36,66	73,32
20	Velas de ignição	NGK	UN	5,00	19,81	99,05
21	VIRABREQUIM	RAISMAN	UN	2,00	293,26	586,52
					TOTAL R$.....	**7.600,00**
					TOTAL LOTES R$.....	**24.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, **(22/03/2019),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas

pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2017	**2520**	**12.003.15.451.0010.2039**	**0**	**3.3.90.30.25.00**	**Do Exercício**
2017	**2570**	**12.003.15.451.0010.2039**	**0**	**3.3.90.39.17.00**	**Do Exercício**

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar,

perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº

244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 37/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 37/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 37/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 23/03/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ELZA MALFESSONI WULF E FILHO LTDA - ME
ELZA MALFESSONI WULFF
CPF Nº. 313.425.829-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 118/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 23/03/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 24 de Março de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1322 | Página 251 / 262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/04/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/04/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 23/03/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod228506

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 105/2017–Processo dispensa Nº. 12/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–IBAM–CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96
Objeto	Contratação pelo período de um ano de empresa especializada para acesso ao acervo de pareceres, estudos técnicos disponibilizados pela internet.
Valor total:	O valor de contribuição anual será em parcela única de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo este valor pago até 10 dias após o fornecimento, através de depósito bancário e com o devido aceite do Gabinete.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (20/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 106/2017–Pregão Nº. 39/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA ME–CNPJ Nº. 07.580.056/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS), PARA ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor total:	R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (20/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 107/2017–Pregão Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAIANE DE MENDONÇA MELO ME–CNPJ Nº. 26.332.418/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MUDAS DE ARVORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência/execução do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (20/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 108/2017–Pregão Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GABRIELA ABT TRATZ EPP–CNPJ Nº. 11.828.351/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MUDAS DE FLORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 54.040,00 (cinqüenta e quatro mil e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência/execução do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (20/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 109/2017–Pregão Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Grameira Negrello Ltda–CNPJ Nº. 78.070.281/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MUDAS DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)
Prazo de vigência	A vigência/execução do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (20/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 110/2017–Pregão Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NADIR DANELUZ–EPP–CNPJ Nº. 78.758.265/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MUDAS DE ARVORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 26.783,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais
Prazo de vigência	A vigência/execução do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (20/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 111/2017–Pregão Nº. 38/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Workserv Comercio e Desenvolvimento de Software Ltda–CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE PONTO E ACESSO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 112/2017–Processo inexigibilidade Nº. 15/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Cerezamar Hospedagem EIRELI–CNPJ Nº. 04.254.088/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA-PR, OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DE CURITIBA, CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PR QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO MÉDICO NAQUELES MUNICÍPIOS.
Valor total:	R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 113/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 17.605,00 (dezessete mil, seiscentos e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 114/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA–ME–CNPJ Nº. 13.608.469/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 9.069,60 (nove mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 115/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER ME–CNPJ Nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 18.725,30 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 116/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	S C LOCATELLI & CIA LTDA ME–CNPJ Nº. 08.915.224/0001-35
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 8.774,90 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 117/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUELEN GALVAN EIRELI–CNPJ Nº. 24.217.269/0001-92
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 13.011,00 (treze mil e onze reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 118/2017–Pregão Nº. 37/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELZA MALFESSONI WULF E FILHO LTDA–ME–CNPJ Nº. 79.446.142/0001-37

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS DAS SECRETARIAS DE URBANISMO E VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA RETIRADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)
Prazo da vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (22/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/03/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2016, parte integrante do Processo dispensa nº 16/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	1DOC TECNOLOGIA LTDA–ME – CNPJ nº. 19.625.833/0001-76
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inciso II, nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso I, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Da recomposição:	Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor mensal do – item 2 passará de R$ 200,00 (duzentos reais)/mensais, para R$ 210,77 (duzentos e dez reais e setenta e sete centavos)/mensais.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3º (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em 13/03/2017 e findando em 13/03/2018.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 13/03/2017

Cod228534

1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRODE 2016

1.1 Diretrizes Contábeis

O Balanço Geral do Município de São Jorge D´Oeste, Paraná, CNPJ nº 76.995.380/0001-03, estabelecido na Avenida Iguaçu, 281, Centro, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do Orçamento do Município.

Os valores consolidados apresentados nas demonstrações contábeis referem-se à Administração Direta do Município de São Jorge D´Oeste.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei 739/2015 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de São Jorge D´Oeste para o exercício de 2016; da Lei 748/2015 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2016; das disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade; e quando cabível, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2016, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e outras normas que regulam o assunto.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. A Lei 4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do Ativo e o total do Passivo forma o Saldo Patrimonial.

1.2 Resumo das Principais Práticas Contábeis

Os resumos das principais práticas contábeis apresentam os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do Município. O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa foram mensurados ou avaliados pelo valor original.

As aplicações financeiras de liquidez imediata foram mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial.

As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.2.2 Créditos e Obrigações

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações foram mensurados ou avaliados pelo valor original na data do Balanço Patrimonial.

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações prefixadas foram ajustados a valor presente.

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações pós-fixadas foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultado.

1.2.3 Imobilizado

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações.

1.2.4 Empréstimos e financiamentos a curto e longo prazo

Os empréstimos e financiamentos compreendem os valores devidos pelo Município referente a contratos com a Agencia de Fomento do paraná e a parcelamento de Pasep.

1.2.5 Fornecedores e contas a pagar a curto prazo

Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/2016 a fornecedores de mercadorias, serviços, equipamentos e obras.

1.2.6 Obrigações fiscais a curto prazo

Representa o valor devido pelo Município ao Governo Federal decorrente do PASEP com vencimento em janeiro de 2016.

1.2.7 Demais obrigações a curto prazo

As demais obrigações compreendem os valores restituíveis recolhidos por terceiros ao Município e não devolvidos até 31/12/2015 e que foram efetuados em cumprimento a determinações legais e/ou contratuais.

1.2.8 Resultados Acumulados

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de São Jorge é formado pelas seguintes contas:

Contas	2016	2015
Resultados Acumulados	63.010.795,31	53.150.277,84
Resultado do Exercício	9.848.488,55	4.634.792,83
Resultado de Exercícios Anteriores	53.164.306,76	48.515.485,01
Total do Patrimônio Líquido	63.010.795,31	53.150.278,74

1.2.9 Ativo e Passivo financeiro e permanente

Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.2.10 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por fonte de recurso conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
RELATÓRIO DAAPURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2016

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
788	Contrato de repasse nº 0366778-31/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Convênio Transporte Escolar Estadual–PETE	139,02	0,00	139,02	0,00
795	Convenio Recuperação Trafegabilidade Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatário	16.844,89	16.844,89	0,00	0,00
791	Contrato de Repasse 0389274-26/2012–MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	76.082,81	0,00	76.082,81	0,00
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	1.861,53	0,00	1.861,53	0,00
744	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
772	Tranforencia Estadual–Calamidade Publica	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
499	Gestão do SUS	4.744,43	0,00	4.744,43	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	78,81	0,00	78,81	0,00
705	FMAS–PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
765	Convênio Federal 0258521-48/2008	0,00	0,00	0,00	0,00
793	FNAS Piso Basico Variavel–SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00
937	Bloco de Investimentos–SUAS	32.426,40	0,00	32.426,40	0,00
497	Vigilância em Saúde	86.659,28	600,00	86.059,28	0,00
794	Convenio Pavimentação Poliedrica	0,00	0,00	0,00	0,00
324	ATENÇÃO BÁSICA AO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	6.286,37	0,00	6.286,37	0,00
330	Convenio Saneamento Basico	317.534,85	0,00	317.534,85	0,00
783	PSAO JORGE D OESTE FMAS IGD-SUAS	596,85	0,00	596,85	0,00
611	Operações de Credito–Posto de Bombeiro Comunitário	631,00	0,00	631,00	0,00
796	Convenio SEDU- Construção de Barracão	0,00	0,00	0,00	0,00
880	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais–ECA/FMDCA	83.270,01	0,00	83.270,01	0,00
102	Fundeb 40%	7.528,32	3,00	7.525,32	0,00

ASSOCIAÇÃO CRUZEIRENSE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CRUZEIRO DO IGUAÇU - Parana
EDITAL Nº 001/2017

SÚMULA: Estabelece prazo para regularização de Pendências junto a Associação conforme Estatuto Social.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CRUZEIRENSE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, objetivando atender o que dispõe em seu Estatuto Social NOTIFICA todos os associados nominados abaixo, conforme, Art. 19º, Alínea "A" folha 08, constante no Estatuto Social para procurar a Diretoria para regularização de suas pendências no prazo Maximo de 15 dias:

01 - ADELINO PACIFICO VIEIRA
02 - ALBERTO BONG
03 – CARLOS AUGUSTO AZEREDO
04 – CLAUDEMIR JOSE CAPPELLESSO
05 – CLAUDIOMIR FIOR
06 – CLEDIMIR JOSE MEZZOMO
07 – DARNELI ANTONIO PONTES
08 – DIONIZIO RENOSTO MEZALLIRA
09 – DOMINGOS LOVISA
10 – EDSON TELLES DE MATOS
11 – EMERSON FERNANDO GIACHINI
12 – GARIBALDI COUSSEAU
13 – ILENIR MAGAGNAN TURMINA
14 – ILMA EURICE SCHITZ
15 – INES DOS SANTOS BIRCK
16 – IVANIR BERTOLDO
17 – JEFFERSON AYRES TORRES
18 – ESPOLIO: JOÃO DOS SANTOS BITENCOURT
19 – JOÃO LIMA DA SILVA PORTELA
20 – JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO
21 – JOSÉ LEMES DA SILVA
22 – ESPOLIO DE: JOSÉ MINATO NETO
23 – JOSÉ NILTON DE SOUZA
24 – JOSE PACIFICO PORTELA
25 – LAUCLÉDIO VITES DOARTE
26 – ESPOLIO: LOURIVAL ANTONIO COSTA
27 – LUIZ CARLOS PORTELA
28 – MANOEL JOÃO ELIAS
29 – MOACIR ANTONIO TOSETTO
30 – NEREU MOREIRA FRANÇA
31 – ESPOLIO: NERI BELETINI
32 – ONILDO RODRIGUES DA LUZ
33 – ESPOLIO: PAULO SERGIO RIBAS SANTIAGO
34 – ESPOLIO: PEDRO LONGA
35 – SALÉSIO ZILI
36 – SAMARA SANTOS
37 – SANTO REFATTI
38 – SYLVIA STANGUER SANTIAGO
39 – TEREZINHA MOREIRA SOARES FRANCISCON
40 –VERA MARIA DA COSTA

Telefones para contato: 0**468404-2683 ou 0**468404-7871 Diretoria
Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Parana, aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

RENI FRANCISCHINI - PRESIDENTE
Registre-se e Publique-se.

UTFPR

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS FRANCISCO BELTRÃO

PRECISA

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO FEDERAL SUBSTITUTO

PROCESSO SELETIVO – Edital 002/2017–PS–FB

Area/Subarea	Vagas	Carga Horária	Requisitos
Educação/Tecnologia e Psicologia Educacional	01	40h	Graduação em Pedagogia ou em Licenciatura, todos com Pós-Graduação na área de Educação ou na área de Ensino e Tecnologias.
Matemática/Cálculo Diferencial e Integral, Álgebra Linear, Matemática Discreta e Lógica Matemática	01	40h	Graduação em Matemática ou em áreas afins, todos com Pós-Graduação.

Tempo Integral (40h)			
Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
Especialização	R$ 3.117,22	R$ 410,97	R$ 3.527,89
Mestrado	R$ 3.117,22	R$ 1.091,90	R$ 4.209,12
Doutorado	R$ 3.117,22	R$ 2.540,39	R$ 5.657,61

Inscrições até 02 de abril de 2017, em www.utfpr.edu.br/concursos.

Taxa de inscrição: R$ 68,00.

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO SUDOESTE DO PARANÁ
PM SUL
"OS CINCO JAMAIS SERÃO ESQUECIDOS"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA. PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTES DA PMSUL – CNPJ:02647704 9/0001-66

A Associação dos Policiais Militares do Sudoeste do Paraná (PM-SUL), com sede nesta cidade, na Rua Catanduva, nº 240, bairro Pinheirinho, através do seu Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor Policial José Adair Rodrigues Brizola, no uso do suas atribuições Legais, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no Auditorio do 21º Batalhão da Policia Militar, as 14 horas, do dia 24 do abril de 2017, com a seguinte ordem do dia/normas:

A assembleia Geral convocada obedecerá às seguintes normas:

Reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos associados quites com a Tesouraria da PMSUL e 30 (trinta) minutos após, com qualquer número;

A Mesa Eleitoral, antes do inicio das eleições, devera examinar a documentação apresentada por ocasião do Registro das Chapas, verificando se a mesma esta de acordo com o exigido pelo Estatuto;

A Assembleia Geral convocada para eleição tomará suas decisões com base no Artigo 26º do Estatuto;

As chapas concorrentes às eleições deverão ser protocoladas na Secretaria da PMSUL para fins de registro, até 48 horas antes da data prevista para a realização da Assembléia Geral convocada nos expressos termos do artigo 24º deste Estatuto Social, devendo obedecer ao previsto no Artigo 34º, itens I e II;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados quites com a Tesouraria, às 14h e 30min.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

Policial José Adair Rodrigues Brizola
Presidente PMSUL

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão do processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 040/2017, de 08 de março de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 185º, inciso 2º da Lei nº 315/77, CITA, pelo presente edital, a servidora do Município de Salto do Lontra - PR, Sra. Aline Pereira, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1066-9/1, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, comparece no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 034/2017, a que respondo, sob pena de revelia.

Luziane Padilha dos Santos Spada - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral ordinária

Pelo presente edital ficam convocados, os associados do Sindicato dos Empregados nas Indústrias do Vestuário e Confecções em Geral de Ampere, Pr. Em pleno gozo de seus direitos sindicais para reunirem -se em assembléia geral ordinária a realizar-se em 25 de março de 2017 na sede do Sindicato, sito Avenida Rio branco 240 Bairro São Francisco Ampere Pr. as 9:30hs (nove e trinta) em primeira convocação estando presente 50% dos associados , em segunda convocação as 9:40hs (nove e quarenta) estando presente 1/3 dos associados, e em ultima convocação com qual quer numero de sócio presente nos termos do estatuto social,para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

1º leitura discussão e aprovação da ata anterior.

2º leitura discussão e aprovação do relatório das atividades da diretoria.

3º leitura, discusão, votação e aprovação do balanço financeiro do ano de 2016.

4º leitura discusão votação e aprovação da previsão orçamentária do ano de 2017.

Ampere PR 23 de março de 2017.

Sonia Maria Tolomei Freire Brandt.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Francisco Beltrão e região, com sede e foro a Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 2171, Esquina com Rua Olinda, Bairro Jardim Itália em Francisco Beltrão – PR, através da Presidente – Leonete dos Santos Ventura, convoca todos os trabalhadores associados ou não das Industrias(Azeite e Óleos Alimentícios), data base junho, dos seguintes municípios: Francisco Beltrão (sede), Marmeleiro, Renascença, Salgado Filho, Flor da Serra do Sul, Barracão, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pérola do Oeste, Planalto, Capanema, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Maninhoopolis, Pinhal de São Bento, Bela Vista da Caroba e Ampere, bem como, aqueles pertencentes a esta Entidade por força do Estatuto, para a assembleia geral a ser realizada dia 28/04/2017, com início as 10h00 da manhã, em primeira convocação com metade mais um dos trabalhadores abrangidos por esta entidade/representação e, em qualquer número de presentes às 11h00, tendo como local a sede do sindicato, sito à Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 2171 – Jardim Itália , para deliberarem o seguinte ordem do dia: a) - Estudo discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações para negociação da CCT-CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e/ou ACT - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para o período de 2017/2018. b) - Discussão e deliberação para fixar o Piso Salarial mínimo aos integrantes das respectivas categorias com data base junho.
c) - Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com a classe patronal e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para a instauração de dissídio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes;
d) - Fixação de Contribuição Assistencial conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88 e letra"e" do artigo 513, em favor da Entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data base para a manifestação individual contrária ou favorável e referida contribuição de custeio.
e) - Discussão e deliberação a respeito da alteração de data-base;
f) – Prestação de contas, podendo ser postergada para assembleia seguinte caso necessário.
g) - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.
Francisco Beltrão -PR, 10 de março de 2017; Leonete dos Santos Ventura(Presidente).

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2017
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Vinculado ao Chamamento Público 005/2016
Inexigibilidade de Licitação 001/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: MIGUEL KUOVACKI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar – agricultura familiar rural. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até 02 de outubro de 2017; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana.
Marmeleiro, 16 de março de 2017.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: A implantação do Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:
LOTE 01

Item	Qnt.	Unidade medida	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	31.466	M²	Serviço de desinfestação de unidades de produtos pulverulentos	0,40	12.586,40
TOTAL					12.586,40

LOTE 02

Item	Qnt.	Unidade medida	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	80	Un.	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade até 1.000 litros.	86,20	6.960,20
02	02	Un	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1.001 a 5.000 litros.	92,22	184,44
03	11	Un	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5.001 a 10.000 litros.	191,00	2.101,00
04	02	Un	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.001 a 20.000 litros.	156,08	340,16
05	02	Un	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 20.001 a 30.000 litros.	197,60	395,20
TOTAL					9.980,80

LOTE 03

Item	Qnt.	Unidade medida	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	113	Chamada	Serviços desentupimento de pias, ralos, vasos sanitários e mictórios	124,00	14.000,16
TOTAL					14.000,16

LOTE 04

Item	Qnt.	Unidade medida	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	800	Un	Serviços de controle de morcegos	5,00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de março de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: até 16 de março de 2017.
Marmeleiro, 16 de março de 2017.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VANI LIESENFELD & CIA LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1500	kg	Carne bovina congelada (acem, peitoal, coxões em cubos de aproximadamente 5 cm, certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem plástica de 1 a 2 kg, com rótulo indicando data de validade e identificação por escrita Fagonnho Silva	13,90	20.850,00
			Valor total estimado		20.850,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 02 de agosto de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de março de 2017.
Marmeleiro, 23 de março de 2017.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MARGARIDA PRIGOL - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Data	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	7.050	Horas/homem	Serviços de terraplanagem, disposição e pintura de sinalização	70,00	70.470,50
TOTAL					70.470,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 23 de março de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de março de 2017.
Marmeleiro, 23 de março de 2017.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 108/2017 – Processo Nº 107/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 109/2017 – Processo Nº 108/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 110/2017 – Processo Nº 109/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 111/2017 – Processo Nº 110/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 112/2017 – Processo Nº 111/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 113/2017 – Processo Nº 112/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 114/2017 – Processo Nº 113/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 115/2017 – Processo Nº 114/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 116/2017 – Processo Nº 115/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 117/2017 – Processo Nº 116/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 118/2017 – Processo Nº 117/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 119/2017 – Processo Nº 118/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 120/2017 – Processo Nº 119/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 121/2017 – Processo Nº 120/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 122/2017 – Processo Nº 121/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 123/2017 – Processo Nº 122/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 124/2017 – Processo Nº 123/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 125/2017 – Processo Nº 124/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 126/2017 – Processo Nº 125/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 127/2017 – Processo Nº 126/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 128/2017 – Processo Nº 127/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 129/2017 – Processo Nº 128/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 130/2017 – Processo Nº 129/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 131/2017 – Processo Nº 130/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 132/2017 – Processo Nº 131/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 133/2017 – Processo Nº 132/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 134/2017 – Processo Nº 133/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
4 Vigência: 01 (um) mês (prorrogável a critério da Administração).
5 Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
6 Dotação orçamentária: [illegible]
7 Data assinatura: 20 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO
1 Contratante: CONTRATO Nº 135/2017 – Processo Nº 134/2017
2 Contratado: SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 19.[illegible]
3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE GR